

TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso que entre si firmam a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMA) e o Instituto Ambiental do Paraná (IAP), na condição de compromitentes, e o Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Londrina – Sindimetal Londrina, na condição de compromissário, com o objetivo específico de elaborar uma agenda positiva para discussão de um programa de logística reversa de resíduos sólidos gerados na cadeia produtiva e de consumo da qual participam.

Pelo presente Termo de Compromisso, de um lado, a **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 68.621.671/0001-03, com sede na Rua Desembargador Motta, n.º 3384, Curitiba, Paraná, doravante denominada **SEMA**, neste ato representada pelo Secretário de Estado Senhor **JONEL NAZARENO IURK**, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 16, de 1.º de janeiro de 2011, portador da Carteira de Identidade n.º 1.002.761, SSPPR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 221.896.299-34; o **INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ**, autarquia estadual, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 68.596.162/0001-78, com sede na Rua Engenheiros Rebouças, n.º 1.206, Rebouças, Curitiba, Paraná, doravante denominado **IAP**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Senhor **LUIZ TARCISIO MOSSATO PINTO**, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 114, de 06 de janeiro de 2011, portador da Carteira de Identidade n.º 4.109.892-9, SSPPR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 529.440.509-15, e, de outro lado, **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE LONDRINA – SINDIMETAL LONDRINA**, entidade sindical de primeiro grau, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 78.020.260/0001-16, com sede na Rua Santa Catarina, 50 – 25º andar – Centro, cidade de Londrina, Paraná, neste ato representada por seu Presidente







VALTER LUIZ ORSI, portador da Carteira de Identidade nº. 1.127.915-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 199.073.709-91, doravante denominado apenas **SINDICATO**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Por força do presente instrumento, o **SINDICATO** assume o compromisso de fomentar entre os membros que compõem a categoria econômica que representa, especialmente os seus associados, a formatação de uma agenda positiva no primeiro semestre de 2013, com vistas a estabelecer para o setor uma Proposta de Termo de Compromisso de Logística Reversa alinhada ao Edital de Chamamento SEMA n.º 001/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

2.1. Do **SINDICATO**:

- a. divulgar e debater o Sistema de Responsabilidade Pós-Consumo estabelecido pela Política Nacional de Resíduos Sólidos e pela Política Estadual de Resíduos Sólidos entre seus associados, dentro dos meios que dispõem;
- b. organizar reuniões entre os seus associados com o fito de estabelecer uma agenda positiva para discussão de medidas que possibilitem, dentro de um prazo não superior a 60 (sessenta) dias a contar de 25 de maio de 2013, para apresentar um cronograma de atividades pró ativas na busca de uma proposta de um plano de implementação da logística reversa na cadeia produtiva e de consumo da qual participam no prazo de 180 (cento e oitenta dias) a contar do término dos 60 dias após a primeira reunião.

2.2. Do Estado do Paraná, por meio da **SEMA** e do **IAP**:

- a. propor estratégias, mecanismos, instrumentos econômicos e medidas de incentivo fiscal para fomentar a indústria de reciclagem e produtos confeccionados com material reciclado, bem como os demais elos da cadeia de responsabilidade compartilhada pós-consumo;

b. acompanhar o cumprimento dos compromissos e disposições previstas no presente instrumento;

c. envidar esforços para assegurar que os procedimentos e atos administrativos sob sua responsabilidade, como licenciamentos e autorizações, permitam a implantação e a expansão do SISTEMA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES

3.1. Não haverá repasse de recursos de qualquer natureza decorrentes do presente Termo de Compromisso, devendo cada indústria partícipe arcar com as despesas relativas e inerentes às suas obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Este Termo de Compromisso vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, bem como alterado, a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo;

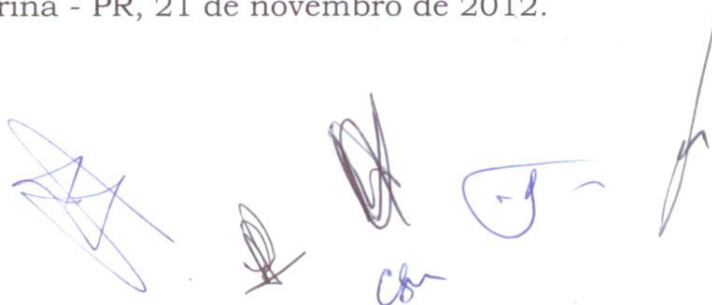
4.2. O não cumprimento de uma ou mais obrigações específicas por qualquer das partes não ensejará qualquer tipo de penalidade.

4.3. Este Termo de Compromisso poderá ser denunciado unilateralmente, em caso de descumprimento de suas disposições, e rescindido, de comum acordo entre as partes, ou em razão de fatos, normas ou instrumentos regulatórios supervenientes, que alterem e impossibilitem as condições de cumprimento de suas disposições.

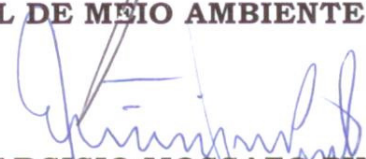
4.4 As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba, no Estado do Paraná, como competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente Termo de Compromisso;

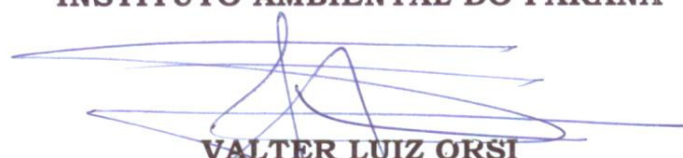
E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo de Compromisso, em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Londrina - PR, 21 de novembro de 2012.

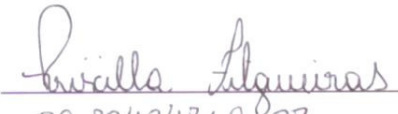


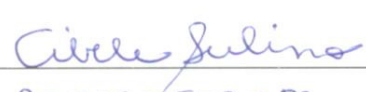

JONEL NAZARENO IURK
SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS


LUIZ TARCISIO MOSSATO PINTO
INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ


VALTER LUIZ ORSI
SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE
MATERIAL ELÉTRICO DE LONDRINA

Testemunhas:


RG. 8642481-9 -PR


RG 87925030 PR